



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	961/2023
Fls.	332
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

## CONTRATO

CONTRATO 045/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA LOTUS CONSTRUTORA - ME.

### CONVITE Nº 016/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado denominada simplesmente CONTRATADA, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de construção da arquibancada do Vargense, conforme CONVITE 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 961/2023 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL R\$
01	SV	01	R\$ 91.034,82

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o CONVITE, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Da vigência: A vigência do presente contrato é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;

3.2 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Local de execução: Conforme Anexo I do Termo de Referência.

#### V - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ **91.034,82** (noventa e um mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

5.2 Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal,



## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:  
213 – 08.01.15.452.0028.1.022.449051.01.1100000.
- 6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período da execução dos serviços a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos;
- 6.3 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- 6.4 A data base adotada será agosto de 2023.
- 6.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme descrição dos serviços contidos no Anexo I deste Edital.
- 6.6 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 6.8 A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;
- 6.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **VII - CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Da CONTRATADA:**

- 7.1.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;
- 7.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 7.1.3 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto.
- 7.1.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.
- 7.1.5 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

### **7.2 Da CONTRATANTE:**

- 7.2.3 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.2.4 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	961/2023
Fis.	334
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

7.2.6 Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 Advertência;

8.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.4 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Declaração de inidoneidade;

8.7 A multa prevista no subitem 8.3 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

## IX - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do CONVITE 016/2023.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao CONVITE 016/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) Natalino Aparecido Balduino de Oliveira que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem/SP 20/10/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 961/2023  
Fls. 335  
Rúbrica: *[assinatura]*

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA  
CPF: 297.749.628-93  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

GENIVALDO  
BARROS DA  
SILVA:22816953874

Assinado de forma digital  
por GENIVALDO BARROS  
DA SILVA:22816953874  
Dados: 2023.10.19  
12:05:17 -03'00'

Sr. GENIVALDO BARROS DA SILVA  
CPF: 228.169.538-74  
LOTUS CONSTRUTORA - ME  
CNPJ 42.460.589/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 961/2023  
Fls. 336  
Rúbrica: *[assinatura]*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

CONTRATADO: LOTUS CONSTRUTORA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DO VARGENCE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS:

Vargem, 20/10/2023